

PROCESSO Nº 001.0000034/2025
PROCEDIMENTO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

CONTRATO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada na à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, CEP 64.330-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal de Educação, **Jose de Anchieta de Santana Macêdo**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CLEONEIDE MENDES DA SILVA**, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, estabelecida na R Major Jeronimo Belo, nº 321, Centro, CEP 64.780-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.004.674/0001-20, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI, do Pregão Eletrônico nº 007/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0000034/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Fornecimento de Internet com Sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Órgãos na Cidade de Anísio de Abreu - PI, destinados a Prefeitura Municipal ANÍSIO DE ABREU-PI, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0000034/202, Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

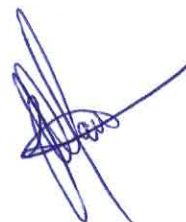
CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência que acompanha o Edital e a proposta da Contratada, seus anexos, despachos e pareceres que o encorpam ao processo licitatório nº 001.0000034/202, Procedimento nº 007/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos/serviços prestados correrão por conta dos recursos provindos do: FPM / FME / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

2038 - Manutenção e Melhoria do Ensino Fundamental
| Ficha: 235 |
3.3.90.40 | 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos



Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos/prestar serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos/prestação de serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 59.988,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), que será pago mediante o fornecimento de produtos ou serviços prestados, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:



A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

A Prefeitura Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente deste processo por meio de um representante especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ANÍSIO DE ABREU (PI), 09 de abril de 2025.



Jose de Anchieta de Santana Macêdo
Secretário Municipal de Educação



Cleoneide Mendes da Silva
CNPJ: 18.004.674/0001-20

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-007299/25

nº contrato

052/2025

nº processo administrativo

001.0000034/2025

procedimento origem

Licitação

objeto

Fornecimento de Internet com Sistema dedicado a cabo, fibra óptica, com IP fixo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e seus Órgãos na Cidade de Anísio de Abreu - PI

nome do contratado

CLEONEIDE MENDES DA SILVA - ME

cpf/cnpj

18.004.674/0001-20

data da assinatura

09/04/2025

valor contratado

R\$59.988,00

data do cadastro

22/04/2025

data últ. alteração

22/04/2025